

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de julho de 2024.

Ofício nº 0400/2024

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação os serviços de manutenção preventiva de duas câmaras de armazenamento de vacinas, compreendendo:

- Verificação dos ventiladores da evaporadora e trocador de calor;
- Verificação do nivelamento dos equipamentos;
- Verificação da vedação das portas;
- Reaperto dos contatos elétricos;
- Limpeza do trocador de calor;
- Verificação de possíveis vazamentos;
- Verificação e testes no sistema de emergência;
- Verificação dos parâmetros de temperatura.

II – DA JUSTIFICATIVA

As câmaras de vacina estão dispostas na Sala de Vacina do Centro de Saúde II, e para redução de possibilidades de falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, faz-se necessária manutenções preventivas. As vacinas armazenadas nas câmaras não podem sofrer variações de temperatura, para que se mantenha a qualidade dos insumos e evitando assim possíveis descartes ou até mesmo riscos à saúde pública.

III- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

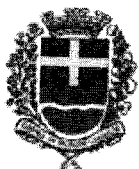
O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha 146 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 5 - Federal

VI - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os equipamentos são da marca Biotechno, e em consulta ao site do fabricante a contratada é responsável pela assistência técnica em nossa região. Também foi apresentada a Declaração de Assistência Técnica Exclusiva. Por se tratar de equipamentos específicos para armazenamento de vacinas, buscou-se profissionais capacitados que possam realizar a manutenção preventiva e oferecer maior qualidade e segurança aos munícipes.

VII - DAS COTAÇÕES

A contratada apresentou sua proposta para a realização da manutenção preventiva, e em seguida foram consultadas contratações similares, junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, para fins de comprovação dos valores praticados, não gerando prejuízos ao município.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

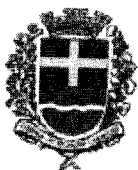
IX - DA ESCOLHA

A empresa contratada é a única assistência técnica autorizada pela fabricante a prestar os serviços em nossa região, conforme Declaração anexa ao processo.

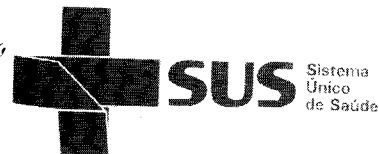
X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XI – DO PARECER JURÍDICO



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



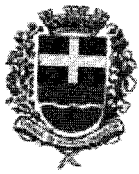
O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Ana Carolina Mariano da Silva
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. Solicitação: Constitui objeto desta contratação os serviços de manutenção preventiva de duas câmaras de armazenamento de vacinas.

2. Justificativa: As câmaras de vacina estão dispostas na Sala de Vacina do Centro de Saúde II, e para redução de possibilidades de falhas ou mau funcionamento dos equipamentos, faz-se necessária manutenções preventivas. As vacinas armazenadas nas câmaras não podem sofrer variações de temperatura, para que se mantenha a qualidade dos insumos e evitando assim possíveis descartes ou até mesmo riscos à saúde pública.

3 – Quantitativo/ Especificação: Manutenção preventiva em 2 câmaras de conservação de vacinas, marca Bioteco, modelo BT1100/560, série 20221394 e 20221395, compreendendo os seguintes serviços:

- Verificação dos ventiladores da evaporadora e trocador de calor;
- Verificação do nivelamento dos equipamentos;
- Verificação da vedação das portas;
- Reaperto dos contatos elétricos;
- Limpeza do trocador de calor;
- Verificação de possíveis vazamentos;
- Verificação e testes no sistema de emergência;
- Verificação dos parâmetros de temperatura.

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha 146 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 5 - Federal

5 - Forma de Contratação: A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: Ana Carolina Mariano da Silva, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, inscrita no CPF sob nº 301.395.678-01

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de julho de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

Ana Carolina Mariano da Silva Assistente
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Responsável pela formalização da demanda